



www.tabai.rs.gov.br



PREFEITURA
Tabai

Cuidando do presente.
Olhando para frente.

PROJETO DE LEI Nº 064/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à produtora rural Isabel Cristina dos Reis para reconstrução de estufa agrícola danificada por evento climático e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 03106/2026

RESIDENTE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 433, de 18 de agosto de 2005, a conceder incentivo à produtora rural Isabel Cristina dos Reis, residente na localidade de Cavernas, Município de Tabai/RS, mediante o fornecimento de materiais destinados à reconstrução de estufa agrícola utilizada para produção de tomates, danificada em decorrência dos fortes ventos ocorridos em 07 de maio de 2026.

Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei consistirá no fornecimento dos materiais necessários à reconstrução da estufa, conforme projeto técnico elaborado pela Emater/RS e constante no Processo Administrativo nº 2026/239.

Art. 3º A aquisição dos materiais referidos no art. 2º será realizada mediante procedimento administrativo próprio, observada a proposta mais vantajosa para a Administração dentre os orçamentos constantes do Processo Administrativo nº 2026/239.

Art. 4º O incentivo previsto nesta Lei possui caráter excepcional e visa auxiliar a recuperação da capacidade produtiva da propriedade rural atingida por evento climático adverso, contribuindo para a continuidade da atividade agrícola e para a manutenção da renda familiar.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural realizará o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos materiais fornecidos, devendo estes ser utilizados exclusivamente na reconstrução da estufa objeto desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 20.606.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural (Fomento Agropastoril), Recurso 0001, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Despesa nº 139.